



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4 /2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 34 DE 06 DE
OUTUBRO DE 2022, CRIA FUNÇÃO
GRATIFICADA NA COORDENADORIA
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA
CIVIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica alterada para 60% (sessenta por cento) a gratificação de Coordenador da Defesa Civil prevista na Lei Complementar nº 34, de 6 de outubro de 2022.

Art. 2º - Fica assegurado para a função gratificada de Técnico Operativo da Defesa Civil a gratificação de 30 % (trinta por cento) sobre o salário base do servidor designado.

Art. 3º - Fica assegurado para a função gratificada de Secretário Administrativo da Defesa Civil de Areias a gratificação de 20 % (vinte por cento) sobre o salário base do servidor designado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Areias, aos 14 dias do mês de
março de 2025.**


RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Areias



JUSTIFICATIVA

**Exmo. Senhor presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº ____/2025, que tem como objetivo alterar a Lei Complementar nº 34, de 06 de outubro de 2022, a fim de ajustar as gratificações de servidores ocupantes de funções na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A proposta de alteração visa proporcionar uma **maior valorização dos servidores** que desempenham atividades essenciais e de grande responsabilidade na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Tendo em vista a importância do trabalho realizado, especialmente em situações emergenciais que envolvem o bem-estar da população, as modificações sugeridas refletem a necessidade de reconhecer o esforço e dedicação desses profissionais.

A principal alteração proposta é a majoração da gratificação de **Coordenador da Defesa Civil para 60% (sessenta por cento)**, valor que consideramos justo em função das funções estratégicas exercidas e da complexidade das atribuições desse cargo. Além disso, propõe-se garantir gratificação de **30% (trinta por cento)** para o cargo de **Técnico Operativo da Defesa Civil** e **20% (vinte por cento)** para o cargo de **Secretário Administrativo da Defesa Civil de Areias**. Essas modificações têm o intuito de assegurar uma remuneração condizente com as responsabilidades de cada função, mantendo a motivação e eficiência da equipe.

Cumprе ressaltar que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas, sendo suplementadas caso necessário. O município de Areias entende a necessidade de garantir os recursos adequados para a execução de atividades de defesa civil, que são fundamentais para a proteção da vida e do patrimônio dos cidadãos, especialmente em situações de risco.



O presente Projeto de Lei Complementar visa ainda fortalecer as estruturas de gestão de crise e contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Com as mudanças propostas, buscamos não só o reconhecimento da importância das funções exercidas, mas também o **aprimoramento da capacidade de resposta da nossa Defesa Civil**, um setor tão essencial para a nossa comunidade.

Por fim, solicito aos Nobres Vereadores a análise e aprovação desta proposta, por entender que ela é de extrema importância para o bom funcionamento da Defesa Civil de Areias, e também para assegurar uma remuneração justa para os servidores que atuam nesta área de grande relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areias, 14 de março de 2025.

Atenciosamente,

Rodrigo José Ramos de Oliveira
Prefeito Municipal de Areias



À

Procuradoria Municipal

Tem este relatório a finalidade de demonstrar o estudo do impacto orçamentário-financeiro para o exercício atual e os dois subsequentes nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente ao projeto de lei que cria funções gratificadas junto a Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil.

Necessário se fez demonstrarmos também a projeção dos gastos com pessoal, para fins de cumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

1) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1.1- PREMISSAS UTILIZADAS NO CÁLCULO

	Quantidade	Base Salarial	Total	Percentual	Gratificação
Função de Coordenação da Defesa Civil	1	1.518,00	1.518,00	60%	910,80
Função de Técnico Operativo	2	1.518,00	3.036,00	30%	910,80
Função de Secretário Administrativo da Defesa Civil	1	1.518,00	1.518,00	20%	303,60
Valor Base para Custo Mensal					2.125,20

EXERCÍCIO 2025

			MÊS		ANUAL		
	PERCENTUAL	VALOR	SALÁRIO	SALÁRIO + ENCARGOS	ANUAL	1/3 FÉRIAS	TOTAL GERAL
Exercício 2025	-	2.125,20	2.125,20	2.730,88	24.577,94	379,29	24.957,23
CUSTO ESTIMADO DESPESA 2025							24.957,23

EXERCÍCIO 2026

RECOMPOSIÇÃO SALARIAL			MÊS		ANUAL		
	PERCENTUAL	VALOR	SALÁRIO	SALÁRIO + ENCARGOS	ANUAL	1/3 FÉRIAS	TOTAL GERAL
Exercício 2026	7,5%	2.284,59	2.284,59	2.935,70	38.164,08	978,57	39.142,64
CUSTO ESTIMADO DESPESA 2026							39.142,64



EXERCÍCIO 2027

RECOMPOSIÇÃO SALARIAL			MÊS		ANUAL		
	PERCENTUAL	VALOR	SALÁRIO	SALÁRIO + ENCARGOS	ANUAL	1/3 FÉRIAS	TOTAL GERAL
Exercício 2027	7,5%	2.455,93	2.455,93	3.155,88	41.026,38	1.051,96	42.078,34
					CUSTO ESTIMADO DESPESA 2027		42.078,34

2) PROJEÇÃO AUMENTO DO GASTO DE PESSOAL

Atualmente o município encontra-se com o limite de gasto abaixo de 51,30%, portanto não existe impedimento para a concessão do reajuste proposto.

SITUAÇÃO ATUAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA PESSOAL	PERCENTUAL COMPROMETIMENTO
Dez/24	39.269.821,09	18.005.155,79	45,85%

Com o reajuste salarial o município ao final do exercício ainda estará abaixo do limite máximo permitido e do prudencial.

	ESTIMATIVA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	ESTIMATIVA DESPESA PESSOAL	PERCENTUAL COMPROMETIMENTO
EXERCÍCIO 2025	41.233.312,14	18.344.372,33	44,49%
EXERCÍCIO 2026	43.294.977,75	19.318.502,64	44,62%
EXERCÍCIO 2027	45.459.726,64	20.218.932,03	44,48%

Diante dos números apresentados a criação das funções gratificadas ora proposta não afetará as metas previstas, nem tão pouco ultrapassará os limites permitidos pela LRF.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Areias, 21 de março de 2025.

Rodrigo José Ramos de Oliveira
Prefeito Municipal